



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 410

Dispõe sobre Gratificação a servidores ocupantes de Cargos em Comissão e dá outras providências.

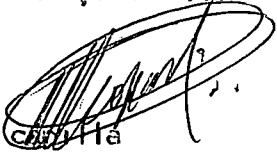
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Servidor do Estado do Espírito Santo, que seja colocado à disposição do Município, com ônus pR O Estado, para exercer o cargo de Secretário Municipal, receberá uma gratificação de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor deste cargo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de fevereiro de 1997.

Art. 3º - revogadas as disposições em contrário.

Montanha (ES), 11 de março de 1997

Julio Cesar Vailant: 
Câmara
Prefeito Municipal